MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Carlos Barbosa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio – SMDTIC, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de pessoas jurídicas interessadas em participar da Feira Feito em Barbosa, que ocorrerá nas sextas-feiras, sábados e domingos entre os dias 27 de junho a 27 de julho de 2025, no Pavilhão da Empresa Tramontina.

As inscrições serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **28 de maio de 2025, às 09 horas**, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Assis Brasil, n.º 11, Bairro Centro, em Carlos Barbosa/RS.

O presente edital estará disponível aos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, n.º 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VI do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos, por escrito, ao Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, telefone (54) 3461-8834, ou pelo e-mail licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br em horário de expediente.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a seleção pública de expositores interessados em locar espaços previamente estabelecidos, para a exposição e comercialização de produtos agroindustriais, artesanais, industriais, comerciais e de serviços, de acordo com o regulamento geral disposto no **Anexo V**.

1.2. A Feira Feito em Barbosa será realizada no Pavilhão da Empresa Tramontina, localizado na Rua Maurício Cardoso s/n.º, Bairro Centro, em Carlos Barbosa/RS, registrado sob a matrícula nº 5.204 no Registro de Imóveis desta Comarca.

1.2.1. Salienta-se que o pavilhão no qual a feira será realizada não é um bem público e que esse é cedido pela empresa supracitada.

1.3. Serão disponibilizados, ao todo, 34 (trinta e quatro) estandes localizados pavilhão interno, os quais terão as seguintes metragens:

ORD.	N.º DE ESTANDE	METRAGEM	QUANTIDADE
01	01, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 23,24, 25, 26, 27, 28, e 30	12 M²	(14 UNIDADES)
02	03, 04, 07, 08, 09, 21, 22, 31 E 32	16 M²	(9 UNIDADES)
03	12	18 M²	(1 UNIDADE)
04	05, 11, 13, 29, 33 E 34	20 M²	(6 UNIDADES)
05	02 E 015	24 M²	(2 UNIDADES)
06	06	32 M²	(1 UNIDADE)
07	14	38 M²	(1 UNIDADE)

1.3.1. Não estarão disponíveis para o sorteio das empresas, os espaços destinados para o monitoramento, porta de emergência, Prefeitura Municipal, Associação Carlos Barbosa de Futsal (ACBF) e da 1ª Galeria das Artes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar da Feira Feito em Barbosa sociedades empresárias devidamente registradas nos respectivos órgãos, assim como pessoas físicas que detenham documento comprobatório de sua condição como artesão (carteirinha de artesão) ou produtor (talão de produtor), os quais efetuarão suas inscrições nas categorias destinadas a Artesãos e Agroindústria.

2.2. A inscrição realizada pelo expositor implica em assumir por completo as regras estabelecidas neste regulamento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos nos prazos constantes no presente documento.

2.3. As inscrições são válidas para pessoas jurídicas (CNPJ) ou pessoas físicas portadoras de talão de produtor ou carteirinha de artesão que atenderem as especificações deste regulamento, estiverem em dia com a regularidade fiscal e que apresentarem a documentação exigida.

2.4. A qualificação do participante em cada área dependerá da correta descrição do serviço em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, Contrato Social e consequentemente do preenchimento adequado da ficha de inscrição. Dessa forma, a empresa é exclusivamente responsável pelas informações fornecidas.

2.5. Somente poderão participar da Feira de Compras pessoas físicas/jurídicas que se enquadrem nas seguintes categorias:
a) ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE ARTESÃOS: entidade constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus artesãos associados.

b) ARTESÃO: profissional dedicado à prática de um ofício manual, produzindo objetos ou produtos de forma tradicional, portador de carteirinha do artesão ou CNPJ com CNAE indicando ser artesão.
Poderão se inscrever as Associações de Artesãos remanescentes do sorteio anterior (letra A).

c) AGROINDÚSTRIA: expositores que transformam matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, pesca e silvicultura em produtos processados, desde a produção primária até a industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios e outros derivados, portador de talão do produtor ou CNPJ.

d) INDÚSTRIA: produção de bens materiais e produtos transformados a partir de matérias-primas ou componentes em produtos acabados, prontos para serem comercializados e utilizados, como, por exemplo, vestuário, calçados, acessórios, bazar, brinquedos, perfumaria, artigos esportivos, joias e semijoias, artigos de decoração, utilidades para o lar, indústria de máquinas e equipamentos, itens de cutelaria, saboaria, cama, mesa e banho e outros.

e) CONFEITARIA OU DOCERIA: comercialização de bolos, tortas, sobremesas elaboradas, doces, chocolates, bombons, trufas, caramelos, balas, água, água de coco, sucos e refrigerantes engarrafados ou enlatados e uma série de outras especialidades a critério do profissional, desde que sejam opções disponíveis para compra rápida e que não

sejam preparados no local, sem necessidade de água corrente, qualquer tipo de sistema de cocção, sem sistema de exaustão e equipamentos elétricos exceto o refrigerador.

f) FLORICULTURA: especializada na venda de flores, plantas ornamentais, arranjos florais e outros produtos relacionados ao cultivo e decoração com plantas. Pode oferecer uma variedade de flores frescas, buquês, vasos de plantas, acessórios para jardinagem e fertilizantes.
É vedada a comercialização de alimentos, bebidas, souvenires ou aromas florais.
É permitida a venda de itens decorativos desde que os mesmos sejam destinados ao jardim, decorativos ou suporte de itens específicos de floricultura.

g) LIVRARIA OU SEBO: venda de livros, revistas, gibis, marcadores de livros, camisetas literárias, itens temáticos e outros produtos relacionados ao universo dos livros. Jogos de tabuleiro e quebra-cabeças, filmes em DVD, blue ray e VHS, fitas cassetes, Vinis e CD´s, jogos de videogame e itens de papelaria.

h) LOJA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: variedade de produtos destinados ao cuidado, alimentação, entretenimento e bem-estar dos animais. Venda de acessórios, como coleiras, camas, brinquedos, roupas, e produtos de higiene específicos e outros.
É vedada a comercialização ou exposição de animais.

i) COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇO: venda de bens e serviços. Estes, sem envolvimento na produção direta, como, vestuário, calçados, acessórios, bazar, brinquedos, perfumaria, artigos esportivos, joias e semijoias, brechó, artigos de decoração, utilidades para o lar, comércio de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos, itens de cutelaria e outros.
É vedada a comercialização de livros, flores, itens para animais de estimação, alimentos e bebidas.
Para os serviços, entende-se serviços imobiliários, construção, serviços de decoração, agência de viagem, agrimensura, engenharia, arquitetura, design de interiores e decoração de festas, terapias alternativas e outros.

2.6. Cada expositor poderá utilizar apenas 1 (um) espaço.

2.7. Todas as empresas interessadas, após selecionadas deverão atender as demais exigências, fiscais, de alvará, entre outras, podendo ser cancelada a inscrição da empresa que não atenda as regras da feira, deste regulamento e outras exigidas em lei.

2.8. É necessário que os produtos comercializados pelo expositor estejam de acordo com o declarado na credencial (**Anexo I**). Ainda, não é permitido que no estande contenha produtos com etiqueta de precificação diversa ao nome da empresa contratante e da credencial.

2.9. O mapa com a localização dos espaços consta **em anexo** do presente edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para participação no certame, a proponente deverá apresentar seu credenciamento e documentos de habilitação em um envelope, lacrado, não transparente, identificado como de n.º 01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a participante deverá apresentar, dentro do Envelope 01 – Documentação, os seguintes documentos:

3.2.1. Credenciamento (**Modelo Anexo I**);

3.2.2. Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo II**);

3.2.3. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Modelo Anexo III**);

3.2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
d) Para os casos em que os artesãos ou agroindústrias não possuírem a documentação mencionada nas alíneas "a", “b” ou “c", a comprovação poderá ser realizada por meio da apresentação da carteira de artesão ou do talão do produtor, juntamente ao CPF.

3.2.5. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:
a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do participante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa, ou declaração de que não possua cadastro na mesma.

3.2.6. REGULARIDADE FISCAL PESSOA FÍSICA (PORTADORES DE CARTEIRINHA DO ARTESÃO OU TALÃO DO PRODUTOR)
a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do participante.

3.2.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data da apresentação do documento**.**

3.2.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*:
a) Cópia de 01 (um) Certificado de Participação em Curso RT-015/BM-CBMRS/2023 - (primeiros socorros e combate a incêndio), válido. O certificado poderá estar em nome de sócio-proprietário da empresa, ou de funcionário com comprovação de vínculo empregatício com a referida empresa.

Obs: Para as inscrições de pessoa física, o certificado deve estar em nome do responsável pela carteira do artesão ou do talão do produtor**.**
* A comprovação poderá ser realizada até o dia **18 de junho de 2025.**

3.3. No mesmo envelope, as participantes deverão apresentar os documentos descritos no **item 4** do presente edital.

3.4. É exclusiva a responsabilidade do interessado na entrega da documentação solicitada neste edital. Destaca-se a importância da verificação da documentação antes da data agendada para a sessão pública, a fim de garantir que esteja correta e dentro do prazo de validade.

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica, sujeitos a verificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão categorizadas por segmento, conforme detalhado no item 2, e serão pontuadas de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	3 PONTOS
B	EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DA FEIRA DE COMPRAS FEITO EM BARBOSA 2023	3 PONTOS
C	EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DE OUTRO EVENTO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA NOS ANOS DE 2022, 2023 OU 2024.	1 PONTO

4.2. A comprovação de sede no município será realizada mediante a apresentação do alvará de localização.
4.2.1. Para os artesãos portadores da carteira de artesão ou para as agroindústrias portadoras do talão do produtor, o documento comprobatório será o comprovante de residência, como conta de água, luz ou telefone em seu nome.

4.3. Para fins de pontuação, para o selecionado que tiver participado na Feira de Compras do FestiQueijo 2023, o mesmo deverá apresentar Contrato da Feira de Compras do FestiQueijo 2023, podendo ser original ou cópia autenticada.

4.4. Para os demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, nos quais o selecionado tenha participado, será aceito o certificado/atestado correspondente. A apresentação de apenas um certificado/atestado já assegura ao participante a pontuação referente ao item. Os certificados/atestados não são acumulativos para efeito de pontuação. Em caso de necessidade, o certificado/atestado de participação deve ser solicitado previamente (com no mínimo 2 dias de antecedência da apresentação dos documentos) às Secretarias responsáveis.

4.5. A Comissão de Seleção avaliará os documentos exigidos neste edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A sessão será conduzida por uma Comissão de Seleção previamente designada, a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. As participantes somente poderão se inscrever para apenas uma vaga, indicando no credenciamento para qual área pretende concorrer, conforme **item 2**.

6.2. A seleção dos participantes, ocorrerá mediante comprovação e entrega dos documentos dispostos no item 4, **os quais deverão ser entregues junto com o envelope referente à habilitação.**

6.3. Somente participarão da seleção dos espaços as participantes que não apresentarem restrição na documentação disposta no **item 3**.

6.4. Rodada 1:
6.4.1. Conferindo prioridade as empresas localizadas no Município de Carlos Barbosa, o processo de alocação de espaços será iniciado pelas empresas estabelecidas neste município, passando então a classificação e sorteio, da seguinte forma:

6.4.2. Definição do espaço para **ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE ARTESÃOS**:
6.4.2.1. A Associação de artesão, estabelecida em Carlos Barbosa, com a melhor pontuação terá direito ao espaço. Em caso de empate, um sorteio será realizado entre as associações classificadas. As Associações ou Cooperativas de artesãos que perderem o sorteio, poderão participar do sorteio do item **6.5.3** Artesãos.
6.4.2.2. A disponibilidade para este sorteio é de 1 (um) espaço e o número do estande é o 29. As Associações ou Cooperativas de artesãos que perderem o sorteio, poderão participar do sorteio da rodada 2.

6.4.3. Definição dos espaços para **ARTESÃOS**:
6.4.3.1 A empresa/pessoa física com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.
6.4.3.2 A disponibilidade para este sorteio é de 7 (sete) espaços, sendo 6 (seis) espaços com 12 m² e um espaço com 16 m²com as seguintes opções de estandes: 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Os estandes não ocupados ficarão disponíveis para a rodada 2.

6.4.4. Definição dos espaços para **AGROINDÚSTRIAS**:
6.4.4.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.
6.4.4.2. A disponibilidade para este sorteio é de 5 (cinco) espaços com 12 m² com as seguintes opções de estandes: 16, 17, 18, 19 e 20. Os estandes não ocupados ficarão disponíveis para o sorteio na rodada

6.4.5. Definição dos espaços para **INDÚSTRIA:**
6.4.5.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.
6.4.5.2. A disponibilidade para este sorteio é de 15 (quinze) espaços, sendo 2 (dois) espaços com 12 m², 6 (seis) espaços com 16m², 3 (três) espaços com 20m², 2 (dois) espaços dom 24m², 1 (um) espaço com 32m² e 1(um) espaço com 38m², com as seguintes opções de estandes: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 30, 32 e 34. Os estandes não ocupados ficarão disponíveis na **rodada 1** na categoria **COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇO.**

6.4.6. Definição dos espaços para **CONFEITARIAS OU DOCERIAS:**
6.4.6.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.
6.4.6.2. A disponibilidade para este sorteio é de 2 (dois) espaços e o número dos estandes são o 01 e o 12. Os estandes não ocupados serão disponibilizados para a rodada 2.

6.4.7. Definição dos espaços para **FLORICULTURAS**:
6.4.7.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.
6.4.7.2. A disponibilidade para este sorteio é de 2 (dois) espaços, e o número dos estandes são o 04 e o 33. Os estandes não ocupados serão disponibilizados para a rodada 2.

6.4.8. Definição dos espaços para **LIVRARIA OU SEBO**:
6.4.8.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.
6.4.8.2. A disponibilidade para este sorteio é de 1 (um) espaço. E o estande é o 31. Os estandes não ocupados serão disponibilizados para a rodada 2.

6.4.9. Definição dos espaços para **LOJA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**:
6.4.9.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que o espaço disponibilizado seja preenchido.
6.4.9.2. A disponibilidade para este sorteio é de 1 (um) espaço. E o estande é o 05. Os estandes não ocupados serão disponibilizados para a rodada 2.

6.4.10. Definição dos espaços para **COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇO**:
6.4.10.1. A empresa com a mais alta pontuação e estabelecida em Carlos Barbosa terá o direito de selecionar os espaços remanescentes da Indústria. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.
6.4.10.2. Os estandes não ocupados serão disponibilizados para a rodada 2.

6.5. Rodada 2:
6.5.1. Para as vagas remanescentes da Rodada 1, dar-se-á prosseguimento a seleção/sorteio da seguinte forma:
6.5.2. Poderão participar deste sorteio empresas e pessoas físicas remanescentes da rodada 1 e todas as empresas não estabelecidas neste município.
6.5.3. A ordem dos sorteio dar- se-á conforme sequência da rodada 1.
6.5.4. A empresa com a mais alta pontuação terá o direito de selecionar o espaço de sua preferência. Em situações de empate, um sorteio será conduzido entre os candidatos classificados, e assim sucessivamente, até que todos os espaços disponibilizados sejam preenchidos.

6.6. Rodada 3:
6.6.1. Para as vagas remanescente da Rodada 2, dar-se-á prosseguimento a seleção da seguinte forma:
6.6.2. Após a finalização das Rodadas 1 e 2 e havendo espaços disponíveis, os expositores remanescentes terão direito a 1 (um) espaço conforme disponibilidade de vagas, respeitada a sistemática de sorteio, mediante nova rodada. Persistindo vagas sem preenchimento, as mesmas serão extintas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1. A inscrição realizada pelo expositor implica em assumir por completo as regras estabelecidas no Regulamento do evento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos na data indicada.

7.2. Todas as empresas e pessoas físicas interessadas, caso selecionadas, deverão atender as demais exigências fiscais, de alvará, entre outras, podendo ser canceladas as inscrições (das empresas) que não atendam as regras do evento, deste regulamento e outras exigidas em lei.

7.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A Seleção configurará uma relação contratual.

7.5. Não é permitida a sublocação dos espaços, o selecionado deverá dispor apenas seus produtos para venda, nos termos de seu contrato social.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos deverão ser realizados via boleto bancário, da seguinte forma:
8.1.1. Na proporção de **R$ 300,00** (trezentos reais) ao metro quadrado.
8.1.2. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e o saldo remanescente até o dia 18 de julho de 2025.

8.2. Em caso de não pagamento nas datas de vencimentos estabelecidas, incidirão acréscimos de correção monetária, multa e juros moratórios na forma e percentuais estabelecidos no Código Tributário Municipal, Lei n.º 2.310/2009, art. 305-A, sujeito a inscrição em dívida ativa.

8.3. Em caso de desistência antes da assinatura do contrato, o expositor arcará com multa no valor equivalente à 1 URM, a ser pago em cinco dias úteis, com acréscimos de correção monetária, multa e juros moratórios na forma e percentuais estabelecidos no art. 305-A do Código Tributário Municipal, sujeito a inscrição em dívida ativa.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas para execução do objeto do presente edital serão de inteira responsabilidade dos participantes selecionados.

10. DO FUNCIONAMENTO

10.1. A abertura da Feira Feito em Barbosa será no dia 26 de junho de 2025, às 17 horas. A solenidade de inauguração será por volta das 18 h.

10.2. Todos os estandes deverão estar abertos e funcionando em todos os horários de funcionamento da Feira, incluindo a data da abertura.

10.3. O acesso dos expositores para reposição de material deverá ser realizada a partir de uma hora antes do início das atividades da feira e concluídas até o horário de sua abertura ao público.

10.4. O responsável deverá estar no estande no mínimo 15 minutos antes da abertura para o público.

10.5. Fica vedada a execução, por parte do expositor, de qualquer tipo de propaganda musicada ou sonorização, excetuando-se aquelas a serem difundidas pelo sistema de som geral, bem como a prática de atos que atentem à manutenção da ordem e observações da organização do evento.

10.6. O corredor da Feira é de uso comum, não sendo nele permitida a incitação de visitantes ou distribuição de impressos ou brindes, bem como, vedada a colocação de faixas, painéis, motivos decorativos ou tapetes, salvo aqueles instalados pelo Município.
10.6.1. É permitida a distribuição de folhetos, catálogos e brindes aos visitantes exclusivamente no interior do estande, desde que inerentes aos propósitos da Feira, reservando-se aos organizadores o direito de impedir a distribuição sempre que estiverem ocasionando distúrbio ou aglomerações.
10.6.2. No interior da feira é absolutamente vedada a publicidade de produtos ou serviços de empresas não participantes do evento.

10.7. Os serviços de limpeza e manutenção dos estandes serão de responsabilidade dos expositores. Fica expressamente proibido varrer diretamente resíduos e impurezas do estande para a área de circulação.
10.7.1. O recolhimento do lixo de expositores será feito pela equipe de limpeza da feira, portanto ele deverá ser colocado em frente ao estande no final de cada dia de feira.
10.7.2. A partir do início do evento é vedada a higienização rotineira do espaço locado. A limpeza do local deverá ser executada antes do horário de abertura da Feira, salvas exceções de imprevistos.

10.8. A SMDTIC se desobriga de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e danos causados aos equipamentos, bens, pessoas e produtos expostos, declarando não haver qualquer modalidade de cobertura por seguro para tal finalidade, cabendo ao expositor providenciar, se assim entender, a seu critério, e por sua conta, seguro contra riscos de naturezas diversas.

10.9. Sempre que a demonstração de qualquer equipamento apresentar risco às pessoas, mercadorias, estruturas e elementos dos estandes ou que possam perturbar as operações dos estandes vizinhos poderão os organizadores sustar seu funcionamento.

10.10. É proibida a utilização de qualquer modelo de aquecedores e/ou estufas nas áreas internas da feira.

10.11. É expressamente proibido a permanência de pessoas após os horários estabelecidos no presente regulamento, exceto equipe de segurança, pessoal técnico que necessitar realizar algum procedimento ou manutenção, ou aqueles expressamente autorizados pela SMDTIC.

10.11.1 A SMDTIC poderá autorizar, a seu exclusivo critério, a permanência de pessoas durante a noite, desde que atendam as normas pré estabelecidas pela segurança e que sua presença dependa da própria manutenção das atividades desenvolvidas.

10.12. Os expositores do segmento de alimentação, deverão fornecer todo o material necessário para conservação da higiene do local e bom andamento das atividades.

10.13. Os expositores do segmento de alimentação deverão submeter-se às orientações e prévio licenciamento junto ao Poder Executivo Municipal e Fiscalização Sanitária, sendo a aprovação das instalações requisito para a comercialização dos alimentos, ficando sujeito a inspeções periódicas no período da Feira.

10.14. Fogões e chapas a gás são proibidas.

10.15. É proibida a utilização de explosivos, materiais tóxicos, gases não inertes e combustíveis, inclusive GLP em botijões.

10.16. O espaço da Feira é um espaço *pet-friendly*.
10.16.1. Todos os pets podem estar no chão de coleira e guia curta, em caixas, bolsas de transporte ou carrinhos de passeio devidamente fechados.
10.16.2. A responsabilidade pelo Pet, é exclusiva de seu dono, inclusive o recolhimento de dejetos. Os donos dos pets são os únicos responsáveis por quaisquer prejuízos causados pelos seus animais a lojistas e/ou terceiros, inclusive responsabilizando-se a indenizar o lojistas pelas perdas e danos possivelmente causados.
10.16.3. Os cães das raças *Pitbull*, *Mastim Napolitano*, *Bull terrier Rottweiller*, *American Staffordshire Terrier*, Pastor alemão, *Doberman*, *Bull dog*, *Boxer*, além, das variações das raças citadas, devem usar, obrigatoriamente, guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros, focinheira e enforcador. O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.
10.16.4. Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do item anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 20 kg (vinte quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.
10.16.5. Gatos, coelhos, furões, porquinhos, hamsters, chinchilas, aves e outros animais são bem-vindos dentro de suas caixas, ou bolsas de transporte, devidamente acomodados e fechados.
10.16.6. É permitida a entrada de cão-guia, conforme Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005, que assegura a pessoa portadora de deficiência visual usuária de cão-guia, o direito de ingressar e permanecer com o Pet nos estabelecimentos.
10.16.7. Quanto a animais de apoio psicológico, seu condutor ou responsável deverá observar este Regulamento, reservando-se, à SMDTIC, o direito de solicitar a devida documentação ao condutor ou responsável pelo animal, sempre que entender necessário.
10.16.8. Não é permitido que os Pets, independentemente do porte, fiquem sobre os sofás, poltronas, cadeiras **e** demais mobiliários da Feira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O expositor deverá manter, durante o horário de funcionamento da feira, e por sua conta, um ou mais representantes credenciados e habilitados a fornecer informações relativas ao funcionamento e qualidade do material exposto, aplicando-se também à prestação de serviços.

11.2. É de responsabilidade dos expositores:
11.2.1. Designar pessoas com vínculo celetista, contratual, societário ou menor aprendiz para a realização dos serviços em seus estandes, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.
11.2.2. Realizar pagamento do repouso remunerado a seus funcionários, alimentação, conforme lei vigente e o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) caso necessário.
11.2.3. Respeitar o horário de trabalho de acordo com o limite legal previsto em convenção coletiva de trabalho da categoria, devendo a contratada realizar a escala de funcionários para os dias que for necessário maior período.
11.2.4. Ter seus registros em consonância com a legislação trabalhista.
11.2.5. Identificar permanentemente com a credencial fornecida pela SMDTIC todos os representantes, funcionários, prepostos e/ou pessoas contratadas e menores aprendizes.

11.3. É vedada a utilização de estandes ou espaços locados como alojamento de pessoas, as quais deverão buscar hospedagem, a seu critério, desde que fora da área da Feira.

11.4. As credenciais para o evento serão nominais e intransferíveis, permitindo ao mesmo a possibilidade de acessar o seu estande fora do horário de funcionamento da Feira com horários pré definidos. As credenciais de funcionários, prepostos e/ou pessoas contratadas dos expositores, prestadores de serviços e demais instituições com acesso à Feira serão confeccionadas mediante termo de regularidade do vínculo como celetista, contratual, societário ou menor aprendiz.

11.5. A solicitação de confecção de credenciais, conforme descrito no Anexo IV do Regulamento Geral, contendo os dados (nome e CPF) dos expositores e prestadores de serviço com vínculo celetista, contratual, societário ou menor aprendiz, deve ser entregue até o dia **13 de junho na SMDTIC.**

11.6. Não serão confeccionadas credenciais para menores de 14 (quatorze) anos e nem para pessoal sem vínculo comprovado com a empresa.

11.7. A alocação de espaços e o fornecimento de credenciais aos expositores e seus funcionários para a Feira Feito em Barbosa não implicam no fornecimento de ingressos cortesia para o FestiQueijo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

12.1. O Município, na realização da Feira Feito em Barbosa proporcionará aos participantes/expositores os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:
12.1.1. Delimitação do espaço/área locada;
12.1.2. Iluminação geral do local;
12.1.3. Serviço de vigilância permanente, durante o período de atendimento da referida feira, excluídas indenizações ou reparações por danos e/ou perdas de qualquer natureza;
12.1.4. Limpeza geral nas áreas de circulação;
12.1.5. Promoção publicitária de maneira a contribuir com o êxito da feira;
12.1.6. Sonorização;
12.1.7. Ornamentação das áreas de circulação e entradas;
12.1.8. Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI).
12.1.9. Será oferecida estrutura de montagem básica em TS, com carpete, iluminação e duas tomadas. O espaço terá 2,70 metros de altura mais 50 cm de testeira e provador. A testeira para nome da empresa será personalizada, respeitando o tamanho de 1,20 x 0,40m.

12.2. O toalete disponível no pavilhão destina-se exclusivamente ao uso dos expositores e prestadores de serviços. Os visitantes devem ser orientados a utilizar os toaletes públicos situados no calçadão. No caso de necessidade, os próprios expositores devem recorrer ao banheiro público.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder a rescisão contratual, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, com outras previstas na legislação específica:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
e) descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.
f) Caso o expositor deixe de cumprir alguma cláusula do presente edital, regulamento ou realize alguma ação considerada prejudicial à feira, inicialmente receberá uma advertência. Caso haja reincidência ou qualquer outro descumprimento, incorrerão em multa correspondente a 10% do valor de remuneração do espaço e poderão ser impedidos de participar de futuras feiras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

13.3. Os casos não previstos neste edital serão dirimidos pela administração pública, por meio da SMDTIC.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Proclamado o resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, o qual será encaminhado aos demais participantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O recurso deverá versar sobre:
a) julgamento das pontuações;
b) ato de habilitação ou inabilitação de participante;
c) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.
14.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

14.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DA FORMALIZAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, n.º 11, ou pelo telefone (54) 3461-8834, das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

16.2. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2025.

FABIO ROGERIO BASSO:62792229004
Assinado de forma digital por FABIO ROGERIO BASSO:62792229004
Dados: 2025.05.12 15:46:19 -03'00'

FÁBIO ROGÉRIO BASSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

GIOVANI ANDRE ROMANZINI:03255028035
Assinado de forma digital por GIOVANI ANDRE ROMANZINI:03255028035
Dados: 2025.05.12 14:43:15 -03'00'

GIOVANI ANDRÉ ROMANZINI
Agente Administrativo

Com exceção do "objeto", sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 12 de maio de 2025.

VALMIRIANE BOSCHETTI:00528649019
Assinado de forma digital por VALMIRIANE BOSCHETTI:00528649019
Dados: 2025.05.12 16:40:08 -03'00'

VALMIRIANE BOSCHETTI
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO I – CREDENCIAMENTO

1. DADOS DO EXPOSITOR

1.1. PESSOA JURÍDICA

EMPRESA	
NOME FANTASIA	
CNPJ/MF/Nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME DO RESPONSÁVEL	
CPF DO RESPONSÁVEL	
TELEFONE/WHATSAPP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	

1.2. PESSOA FÍSICA

NOME FANTASIA	
N.º DO TALÃO DE PRODUTOR (SE AGROINDÚSTRIA)	
CARTEIRINHA DE ARTESÃO (SE ARTESÃO)	
NOME DO RESPONSÁVEL	
CPF DO RESPONSÁVEL	
TELEFONE/WHATSAPP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	

2. CREDENCIAMENTO

( ) Declaro que li o Regulamento da Feira Feito em Barbosa e estou de pleno acordo com os termos e condições da CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025, requerendo o credenciamento para o seguinte segmento, de acordo com o item2:

( ) ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE ARTESÃOS
( ) ARTESÃO AUTÔNOMO
( ) AGROINDÚSTRIA
( ) CONFEITARIA OU DOCERIA
( ) FLORICULTURA
( ) LIVRARIA OU SEBO

( ) LOJA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
( ) INDÚSTRIA
( ) COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇO

Há necessidade de provador em seu estande? ( ) Não ( ) Sim. Quantidade_____.

Produtos/ serviços que serão comercializados:
_____
_____
_____

Tem a presente a finalidade de apresentar proposta desta empresa para seleção pública de expositores para o evento Feira Feito em Barbosa.

3. PARA PREENCHIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA	
B	EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DA FEIRA DE COMPRAS FEITO EM BARBOSA 2024	
C	EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DE OUTRO EVENTO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA NOS ANOS DE 2022, 2023 OU 2024.	
	TOTAL	

4. RESUMO DA PARTICIPAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL DO EXPOSITOR	
RODADA(S) QUE PARTICIPARÁ	( ) Rodada 1 ( ) Rodada 2

Local, ___ de _____ de _____.

_____
Nome

_____
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: _____

NOME FANTASIA:_____

CNPJ/CPF Nº_____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONE_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO_____

Na qualidade de representante legal da empresa/titular do talão do produtor/carteira do artesão acima mencionado, declaro, sob as penas da lei, que a empresa/atividade que represento não está temporariamente suspensa de participar de licitações, tampouco está impedida de contratar com o Poder Público. Da mesma forma, afirmo que a empresa/pessoa física não se encontra em situação de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

_____
Responsável Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita (o) no CNPJ/ Talão de Produtor/ Carteirinha de Artesão nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins no disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

Local, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

_____
Responsável Legal

*Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA:
ORIGEM:
VALOR:

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta Cidade, representado pelo Sr. ....., Secretário Municipal ...., denominado de CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____em _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____ – _____, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nos regramentos estabelecidos no edital e com fulcro na Constituição Federal de 1988, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO
O presente contrato tem por objeto a seleção de …..,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O contrato iniciará a partir de sua assinatura e terá vigência até 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA
Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor Lucas Gusatto Theodoro, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) selecionado(a) durante o prazo de execução do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, com outras previstas na legislação específica:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
e) descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.
f) Caso o expositor deixe de cumprir alguma cláusula do presente edital, regulamento ou realize alguma ação considerada prejudicial à feira, inicialmente receberá uma advertência. Caso haja reincidência ou qualquer outro descumprimento, incorrerão em multa correspondente a 10% do valor de remuneração do espaço e poderão ser impedidos de participar de futuras feiras.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR:
Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa a servidora Leticia Pasini Guiot para exercer a função de gestora do presente Contrato, assegurada a mesma a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:
A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os casos omissos serão resolvidos, por analogia, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos costumes e princípios gerais de direito.
Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, ___ de _____ de 2025.

_____
Secretário de Desenvolvimento Turístico,
Indústria e Comércio

_____
Contratada

_____
Redator

_____
Assessoria jurídica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO V – TERMO REFERÊNCIA E REGULAMENTO

Os documentos pré-licitatórios encontram-se publicados juntos a este Edital, podendo, também, serem solicitados através do e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3461-8834.